

**CHEFIA DE GABINETE – CG**

**PORTARIA Nº 339/2024 - GP**  
**CRATO - CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA:** Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 2103003/2017 – GP e suas alterações, constantes no Decreto nº 0205001/2022 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA** para empreender viagem, a serviço da municipalidade, o servidor abaixo especificado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de comparecimento na cidade de Petrolina-PE, nos dias 06 e 07 de novembro do corrente ano, para realizar visita técnica no Ateliê Ranilson Viana, para acompanhar a execução do contrato da restauração de escultura e monumento sediado no Município do Crato.

<b>NOME</b>	FRANCISCO ARY DE MELO E SILVA FILHO	<b>DESTINO</b>	PETROLINA-PE
<b>CPF</b>	020.244.533-09	<b>PERÍODO</b>	06 e 07/11/2024
<b>CARGO</b>	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO	<b>QUANTIDADE</b>	02 (DUAS)
<b>SIMBOLOGIA</b>	CDS 01	<b>VALOR DA DIÁRIA (R\$)</b>	1.000,00
<b>LOTAÇÃO</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO	<b>TOTAL CONCEDIDO (R\$)</b>	2.000,00

**Art. 2º.** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao(à) servidor(a) acima qualificado(a), em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024.

**FABIANO BRASIL SALES**

**Chefe de Gabinete**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

**PORTARIA Nº 458/2024-SMS  
CRATO-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017-GP, de 21 de Março de 2017 e suas alterações posteriores, especialmente, o Decreto nº 0205001/2022-GP de 02 de Maio de 2022.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

**Objetivo da viagem:** Considerando a necessidade de transportar o paciente GEOVANE BRUNO VITAL para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 05/11/2024 a noite e retornando no dia 06/11/2024.

<b>NOME</b>	Edilson Gomes de Sousa	<b>DESTINO</b>	Fortaleza – CE
<b>CPF</b>	007.100.423-88	<b>PERÍODO</b>	05 e 06 de novembro de 2024
<b>CARGO</b>	Motorista- Efetivo	<b>QUANTIDADE</b>	02 (duas) diárias
<b>SIMBOLOGIA</b>	_____	<b>VALOR DA DIÁRIA(R\$)</b>	R\$ 195,00
<b>LOTAÇÃO</b>	Secretaria de Saúde	<b>TOTAL CONCEDIDO(R\$)</b>	R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

**Artigo 2º** - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Saúde, em 05 de novembro de 2024.

**Marina Solano Feitosa Silva Rodrigues da Matta**  
Secretária Municipal de Saúde do Crato

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS****JUSTIFICATIVA****PROCESSO Nº 2024.11.10.01- CPS/PGM.****OBJETO**

A finalidade da presente dispensa e inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRATO/CE – APAE, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 07.388.465/0001-00, localizada na Travessa Milagres, S/N, Vila Alta, Crato/CE, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros oriundos da emenda parlamentar nº. 202443030016-GND 3, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais), com vistas a estruturação da rede de serviços do SUAS a ser desenvolvido pela unidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crato/CE-APAE, conforme se vislumbra através da resolução nº. 012/2024 de 26 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº. 2605001/2017.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRATO/CE – APAE, foi contemplada com Emenda Parlamentar nº. 202443030016-GND 3, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta reais), com vistas a estruturação da rede de serviços do SUAS a ser desenvolvido pela unidade socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crato/CE-APAE, conforme se vislumbra através da resolução nº. 012/2024 de 26 de abril de 2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Considerando que a APAE de Crato/CE é a única organização da sociedade Civil, localizada neste Município que trabalha com o atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência intelectual múltipla e/ou transtorno global do desenvolvimento.

Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei nº. 13.019/2014, o mesmo ordenamento jurídico também excetua a sua necessidade.

Sendo assim, pode ser **DISPENSADO E INEXIGIVEL** o procedimento de Chamamento Público com fulcro na Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal nº. 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº. 2605001/2017, que elencam como dispensável e inexigível o referido procedimento nos casos de atividade de urgência, por até 180 dias; em casos de calamidade pública; de programas de proteção a pessoas ameaçadas; ou serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil, previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Destaca-se que as demais disposições da Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, bem como a Lei Municipal nº. 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº. 2605001/2017 devem ser rigorosamente observadas pelo setor competente para celebração da parceria com a APAE.

É preciso valorizar parcerias e o Terceiro Setor, em destaque as Entidades que trabalham com Educação, saúde e assistência social como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crato/CE – APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza a execução através de suas diretorias e conselhos.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crato/CE – APAE desenvolve há vários anos atividades com pessoas portadoras de deficiência no Município de Crato, estando reconhecida entidade de utilidade pública Federal pelo Decreto nº. 95.618/1988, reconhecida entidade de utilidade pública Estadual pela Lei Estadual nº. 9.967/1975, reconhecida entidade de utilidade Municipal pela Lei

Municipal nº. 932/1973 e inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA sob o nº. 04, presta relevante serviço para a sociedade, por meio de políticas e programas destinados a pessoas com deficiência.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização em questão ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade da parceria adotada.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Crato/CE – APAE, de acordo com o disposto na Lei nº. 13.019/2014, com suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 3.259/2017 e do Decreto Municipal nº. 2605001/2017, o que no caso está presente todos os requisitos para a Inexigibilidade do Chamamento Público.

Publique-se a presente justificativa, de acordo com a legislação vigente, no sítio oficial do Município de Crato- CE.

Crato - CE, 29 de outubro de 2024.

**Ticiane Ferreira Cândido França**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – LS para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, localizada no loteamento Nossa Senhora de Fátima, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Crato.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, totalizando uma área de 7.716,00m<sup>2</sup>, situada no bairro Muriti, MUNICÍPIO DE CRATO/CE .

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**  
**07.587.975/0001-07**

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, totalizando uma área de 4.653,29m<sup>2</sup>, situadas nas seguintes localidades, Vila Nova, Sossego, Gisélia Pinheiro, Centro e São Miguel, MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMADT.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PROCESSO N°: Pregão 2022.08.17.1 – ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.09.26.1

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados na manutenção mecânica corretiva e preventiva com reposição de peças, da frota de veículos pertencentes à Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC.

FONTE PAGADORA: recursos próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 26/09/2025.

CONTRATANTE: José Yarley de Brito Gonçalves – SAAEC

CONTRATADA: Kelly Fernanda Silva Santana - ANTONIO RIBEIRO PEREIRA - ME

Crato-CE, 23 de setembro de 2024.

---